



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 052/2023

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TERESA-ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a ser pago em parcela única na folha de vencimentos do mês de outubro do corrente ano.

Art. 2º - O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 09 de Outubro de 2023.

Bruno Henriques Araújo - PP
Presidente

Paulo Vitor - PP
1º Secretário

Gilmar Vermelho - MDB
1º Vice-Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

Conforme previsto na Lei Municipal nº 1.800/2007, o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público Municipal.

Celebrar o Dia do Servidor Público Municipal é celebrar o profissional dedicado a servir a nossa população para a construção de uma Santa Teresa cada vez melhor.

Seja na área de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, urbanismo, transporte, cultura, esporte, entre outras, e, também no processo legislativo, os servidores públicos municipais são responsáveis pela promoção da cidadania e fortalecimento da democracia. Ao servir à sociedade, esse profissional garante o direito aos munícipes de terem acesso a serviços públicos de qualidade e de participarem do processo decisório de seus representantes no Legislativo e no Executivo.

Assim, nada mais justo o pagamento do referido abono que não incorpore à remuneração e não implique em qualquer impacto orçamentário ou financeiro à Câmara Municipal, não trazendo qualquer distúrbio ou inexecução, como forma de valorização pelo reconhecimento por parte desta Casa de Leis, pela dedicação e compromisso íntegro que sempre tiveram para com a probidade da coisa pública e no atendimento da população Teresense.